



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40/2006.

Cria no Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, os cargos de natureza efetiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, os cargos públicos discriminados por suas denominações, quantitativos e valores de vencimento básico, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art.2º Os cargos criados por esta Lei são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, observada a legislação pertinente.

Art.3º O Anexo I da Lei nº 1.502, de 27 de março de 2000, passa a vigorar de forma consolidada, acrescido dos quantitativos dos cargos criados no Quadro de Pessoal após a data de sua vigência.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito